



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90530/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA O LOTE 01, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**

PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/07/2025

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.025879/2024-89

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 321.237,30 (trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:**

- 1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 27.1. do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 27.3. do Termo de Referência.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 27.2. do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 27.4. do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:**27.5 Outras declarações**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREAMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 174/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 05 de Junho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90530/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 19. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme itens 18.8 e 18.9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 18.11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 10. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18. Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 6.1.1. alínea c do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 18. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 27.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução

contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 26. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Polícia Civil - PC, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. Os limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme item 29.6. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme item 29.7. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência..

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0061249501);

ANEXO I.I – Minuta de Contrato (anexo do Termo de Referência) - (0061249501);

ANEXO II – Análise de Risco (0052004003);

ANEXO III – SAMS (0054335850);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0055126457);

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061512020).

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 8 de julho de 2025

Elaborado por:

Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento - SUPEL/RO

Membro da Comissão de Segurança Pública

Matrícula nº *****200



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 15/07/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Assessor(a)**, em 15/07/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062033231** e o código CRC **4D6CBA7F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.025879/2024-89

SEI nº 0062033231



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

NOTA

Em virtude das restrições do sistema ComprasGov quanto à descrição do local de entrega nos lotes 03 (itens 05 e 06), 04 (itens 07 e 08) e 32 (itens 63 e 64), informamos que a localidade destinada à entrega foi inserida como a cidade de Porto Velho, uma vez que as cidades originalmente previstas não estão disponíveis no sistema. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para garantir a correta compreensão do objeto.

Considerando o Quadro Comparativo Retificado (0055126457), que incluem desmembramento de itens e a formação de lotes, informo que o Sistema ComprasGov procede com a criação de itens em ordem sequencial. Sendo assim, considera-se:

Os itens 69 e 70 referem-se respectivamente aos itens 01 e 02 do Lote I

Os itens 03 e 04 referem-se ao lote 02

Os itens 05 e 06 referem-se ao lote 03

Os itens 07 e 08 referem-se ao lote 04

Os itens 09 e 10 referem-se ao lote 05

Os itens 11 e 12 referem-se ao lote 06

Os itens 13 e 14 referem-se ao lote 07

Os itens 15 e 16 referem-se ao lote 08

Os itens 17 e 18 referem-se ao lote 09

Os itens 19 e 20 referem-se ao lote 10

Os itens 21 e 22 referem-se ao lote 11

Os itens 23 e 24 referem-se ao lote 12

Os itens 25 e 26 referem-se ao lote 13

Os itens 27 e 28 referem-se ao lote 14

Os itens 29 e 30 referem-se ao lote 15

Os itens 31 e 32 referem-se ao lote 16

Os itens 33 e 34 referem-se ao lote 17

Os itens 35 e 36 referem-se ao lote 18

Os itens 37 e 38 referem-se ao lote 19

Os itens 39 e 40 referem-se ao lote 20

Os itens 41 e 42 referem-se ao lote 21

Os itens 43 e 44 referem-se ao lote 22

Os itens 45 e 46 referem-se ao lote 23

Os itens 47 e 48 referem-se ao lote 24

Os itens 49 e 50 referem-se ao lote 25

Os itens 51 e 52 referem-se ao lote 26

Os itens 53 e 54 referem-se ao lote 27

Os itens 55 e 56 referem-se ao lote 28

Os itens 57 e 58 referem-se ao lote 29

Os itens 59 e 60 referem-se ao lote 30

Os itens 61 e 62 referem-se ao lote 31

Os itens 63 e 64 referem-se ao lote 32

Os itens 65 e 66 referem-se ao lote 33

Os itens 67 e 68 referem-se ao lote 34

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento - SUPEL/RO
Membro da Comissão de Segurança Pública
Matrícula nº *****200



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento**, Assessor(a), em 15/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062033553** e o código CRC **9EEFD669**.

Referência: Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0019.025879/2024-89

SEI nº 0062033553



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1503 - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Departamento: Núcleo de Compras - NCP/GAF/PC/RO.

Unidade Requisitante: Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC/RO.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência visa à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **água mineral em vasilhames de 20 litros e gás GLP em botijões de 13 kg** para atender às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo desses produtos essenciais ao bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei n. 14.133 de 2021.

2.3. Atendendo os ditames do **Decreto Estadual n. 28.874/24** o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4. Dos Princípios a serem observados, conforme elenca o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3.1.1. O objeto encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 0052724412), evidenciando os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente aquisição.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

4.1. O objeto a ser adquirido encontra-se devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme ID SEI 0060176503, podendo ser consultado por meio do link [Portal de Transparéncia - CGERO](#).

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da presente contratação é garantir o **fornecimento contínuo e eficiente de água mineral em vasilhames de 20 litros e gás GLP em botijões de 13 kg** para as unidades da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, assegurando a manutenção das atividades administrativas e operacionais. Essa contratação visa atender à necessidade de abastecimento regular de água potável para consumo dos servidores e colaboradores, bem como o fornecimento de gás GLP para o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades. O fornecimento destes itens é essencial para manter as condições adequadas de trabalho, evitando interrupções nos serviços prestados pela Polícia Civil e garantindo a segurança, saúde e bem-estar dos servidores. Além disso, a contratação busca a **eficiência logística e econômica**, adequando o fornecimento de acordo com as necessidades reais das unidades, tanto na capital quanto no interior, com prazos de entrega compatíveis e práticas de sustentabilidade no uso e descarte dos produtos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Os objetos desta contratação são **caracterizados como comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. Em suma, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

6.1.1. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por:

a) Modalidade de Licitação: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme art. 6º, inc. XLI da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico foi selecionado como modalidade de licitação por ser a mais adequada para a aquisição de bens comuns, conforme previsto nos artigos 6º e 28 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade permite maior celeridade no processo licitatório e amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas regiões, inclusive fora do estado, sem necessidade de deslocamento, favorecendo o interesse público e garantindo melhores preços e condições de fornecimento.

b) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 6º, inc. XLI da Lei Federal n. 14.133/2021.

Optou-se pelo critério de **Menor Preço por Lote**, sendo que cada lote corresponde a um município específico do Estado de Rondônia. Esta escolha foi fundamentada com base na viabilidade técnica e econômica da entrega dos produtos, considerando as características geográficas e logísticas distintas de cada localidade. Dividir a licitação em lotes permite que fornecedores locais ou regionais, com capacidade de atender demandas específicas, possam participar, aumentando a competitividade e viabilizando melhores condições de preço e entrega. Além disso, essa divisão contribui para uma distribuição mais eficiente do fornecimento, adaptando-o às necessidades e peculiaridades de cada unidade da Polícia Civil em diferentes localidades. Tais justificativas encontram-se detalhadas nos itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

c) Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A escolha do modo de disputa **ABERTO**, justifica-se pela possibilidade dos licitantes acompanhar em tempo real os lances dos concorrentes, o que favorece a transparéncia do processo e incentiva uma competição mais acirrada. Como todos veem as ofertas em tempo real, os licitantes tendem a ajustar suas propostas de forma competitiva, buscando alcançar o menor preço possível. Ao promover um ambiente em que os licitantes possam continuamente ajustar suas ofertas, o processo assegura que o resultado final seja o mais vantajoso para a administração pública, maximizando a eficiência e a economicidade da licitação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS:□

7.1. Especificações dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614.	461652	BOTIJA	402
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	445485	GARRAFÃO	25.080

7.2.

Conforme planilha abaixo, seguem os **QUANTITATIVOS ANUAIS DE CADA MUNICÍPIO** para atender as demandas das Unidades da Polícia Civil:

LOTE 01 - PORTO VELHO				
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	117	156
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	7.209	9.612

LOTE 02 - CANDEIAS				
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
04	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	126	168

LOTE 03 - NOVA MUTUM				
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
05	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
06	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	108	144

LOTE 04 - EXTREMA				
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
07	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
08	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	126	168

LOTE 05 - GUAJARÁ-MIRIM				
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO

LOTE 05 - GUAJARÁ-MIRIM					
09	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	17	22	
10	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	837	1.116	

LOTE 06 - NOVA MAMORÉ					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	
11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	05	06	
12	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	261	348	

LOTE 07 - ARIQUEMES					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	08	10	
14	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.611	2.148	

LOTE 08 - BURITIS					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO	
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
16	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	198	264	

LOTE 09 - CUJUBIM					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO	
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
18	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	198	264	

LOTE 10 - MONTE NEGRO					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO	
19	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
20	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	99	132	

LOTE 11 - ALTO PARAÍSO					
------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 11 - ALTO PARAÍSO					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Total Mínimo	Quantitativo Total Máximo	
21	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
22	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	99	132	

LOTE 12 - JARU					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Total Mínimo	Quantitativo Total Máximo	
23	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	11	14	
24	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	459	612	

LOTE 13 - MACHADINHO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Total Mínimo	Quantitativo Total Máximo	
25	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
26	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	288	

LOTE 14 - JI-PARANÁ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Total Mínimo	Quantitativo Total Máximo	
27	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	17	22	
28	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	936	1.248	

LOTE 15 - OURO PRETO DO OESTE				
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Total Mínimo	Quantitativo Total Máximo

LOTE 15 - OURO PRETO DO OESTE				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO
29		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03 04
30		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	162 216

LOTE 16 - MIRANTE DA SERRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
31		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03 04

LOTE 16 - MIRANTE DA SERRA					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
32		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	99	132

LOTE 17 - PRESIDENTE MÉDICI					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
33		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
34		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	360	480

LOTE 18 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO

LOTE 18 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO
35		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	11
36		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	486

LOTE 19 - URUPÁ				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO
37		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	02

LOTE 19 - URUPÁ					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	
38		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	126	168

LOTE 20 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	
39		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	02	03
40		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	288

LOTE 21 - COSTA MARQUES				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO

LOTE 21 - COSTA MARQUES					
41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04	
42	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	261	348	

LOTE 22 - ALVORADA DO OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO	
43	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	05	06	

LOTE 22 - ALVORADA DO OESTE					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	
44		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	288

LOTE 23 - SERINGUEIRAS					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	
45		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
46		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	99	132

LOTE 24 - CACOAL				
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO

LOTE 24 - CACOAL				
47	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	17	22
48	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	972	1.296

LOTE 25 - PIMENTA BUENO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
49	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	05	06

LOTE 25 - PIMENTA BUENO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
50	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	315	420

LOTE 26 - ESPIGÃO DO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
51	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
52	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	261	348

LOTE 27 - MINISTRO ANDREAZZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO

LOTE 27 - MINISTRO ANDREAZZA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
53		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	05	06
54		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	198	264

LOTE 28 - VILHENA					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
55		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14	18

LOTE 28 - VILHENA					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
56		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	954	1.272

LOTE 29 - COLORADO DO OESTE					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
57		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	05	06
58		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	162	216

LOTE 30 - CEREJEIRAS					
	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO

LOTE 30 - CEREJEIRAS				
59	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
60	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	153	204

LOTE 31 - ROLIM DE MOURA				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
61	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	12	16

LOTE 31 - ROLIM DE MOURA				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO
				TOTAL MÍNIMO
62		ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	594
				792

LOTE 32 - ALTA FLORESTA DO OESTE				
ITEM	DESCRIPÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO
63	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
64	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	288

LOTE 33 - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE				
ITEM	DESCRIPÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL

LOTE 33 - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL
65	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04
66	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	288

LOTE 34 - SANTA LUZIA DO OESTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO	QUANTITATIVO ANUAL TOTAL
67	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03	04

LOTE 34 - SANTA LUZIA DO OESTE					
68	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTECTOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	261	348	

7.3. **CATMAT** do gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industrial: **461652**

7.4. **CATMAT** da água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros: **445485**

8. JUSTIFICATIVAS/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

8.1. Finalidade Pública

8.1.1. A Segurança Pública é um dever do Estado, sendo fundamental para a manutenção da ordem pública e a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, conforme preceita o art. 144, inc. IV, § 4º da Constituição Federal de 1988. A execução dessas funções é atribuída, entre outros órgãos, à Polícia Civil, que desempenha papel essencial na investigação de crimes e na promoção da justiça.

8.1.2. No âmbito do Estado de Rondônia, esses preceitos constitucionais são regulamentados, entre outras normas, pelos arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2º", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que estruturam as atividades e competências da Polícia Civil.

8.1.3. Nesse contexto, a Polícia Civil do Estado de Rondônia desempenha tanto atividades-fim, ligadas diretamente à investigação criminal, quanto atividades-meio, que incluem as funções administrativas necessárias para garantir a operacionalidade do órgão. Para assegurar o pleno funcionamento dessas atividades, é necessário contratar com terceiros para o fornecimento de bens e/ou serviços que ofereçam suporte logístico e contribuam para a consecução dos deveres constitucionais, das metas de política de Segurança Pública, e do cumprimento das obrigações orçamentárias.

8.2. Justificativa do Quantitativo

8.2.1. O quantitativo consta na Planilha (ID SEI 0052727248) e no Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 0052724412), elaborado conforme observações no mesmo e as justificativas de consumo das Unidades Policiais.

8.3. Justificativa da Necessidade

8.3.1. A aquisição futura dos materiais é essencial para a manutenção das atividades administrativas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assegurando uma prestação de serviços ágil, adequada e funcional. A estrutura da Polícia Civil no Estado compreende a capital e mais 08 regionais no interior, abrangendo os municípios de Ariquemes, Cacoal, Guaporé-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, e Vilhena, além de mais de 30 unidades destinadas à prestação de serviços na área da segurança pública.

8.3.2. A demanda por água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, é necessária para garantir o fornecimento de água própria para consumo humano. O sistema de substituição de vasilhames (comodato) atenderá as necessidades de servidores, colaboradores, terceirizados e demais pessoas que trabalham ou transitam nas dependências das unidades, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo para a redução de problemas de saúde relacionados ao consumo inadequado de água. Além disso, a água mineral adquirida é uma fonte confiável, isenta de contaminações e impurezas, sendo essencial para garantir o bem-estar dos servidores e demais usuários.

8.3.3. A interrupção do fornecimento de água acarretaria graves prejuízos às atividades de Polícia Judiciária, especialmente considerando as condições climáticas adversas das regiões onde se localizam as unidades policiais.

8.3.4. No que tange aos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sua aquisição é indispensável para manter uma estrutura mínima de suporte às atividades diárias, como o preparo de café e chá, que são servidos aos servidores e ao público que frequenta as unidades. Esse serviço contribui para um ambiente de trabalho positivo, promovendo um bom clima organizacional entre os servidores, além de proporcionar um ambiente acolhedor e receptivo para os cidadãos que aguardam atendimento.

8.3.5. Com a implementação desta solução, a área requisitante busca garantir o pleno funcionamento das unidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, atendendo às necessidades operacionais com eficiência.

8.3.6. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela variabilidade do consumo ao longo do ano, o que torna imprudente a contratação de quantitativos fixos, sob o risco de adquirir itens além da real necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP oferece uma ferramenta eficaz de controle de gastos, permitindo que a administração adquira apenas o necessário, sem a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, garantindo, assim, autonomia na contenção de despesas.

8.3.7. A compra será realizada de forma **parcelada**, conforme a demanda, o que reforça a adequação da opção pelo **Registro de Preços**, garantindo a continuidade das atividades administrativas sem interrupções e com a devida economicidade.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes claras para o planejamento de compras públicas, dispondo que:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

9.2. Assim, a Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento das contratações deve maximizar a eficiência do processo e garantir a obtenção de preços mais vantajosos. A decisão de parcelar ou agrupar itens em lotes deve ser justificada tecnicamente, com base na viabilidade técnica e econômica, visando a ampliação da concorrência e o aproveitamento das características do mercado local.

9.3. Da análise da viabilidade técnica e econômica:

9.3.1. Na aquisição de água mineral e gás de cozinha (GLP), a análise de viabilidade técnica e econômica para o agrupamento em lotes levou em consideração os seguintes fatores:

a) **Economia de Escala:** O agrupamento dos itens pode gerar uma economia de escala significativa, reduzindo o custo unitário dos produtos à medida que são adquiridos em maior volume. Isso é sustentado pela Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008, alterada pela IN SLTI nº 06/2013, que estabelece que o agrupamento pode ser vantajoso para a administração, gerando economia e otimizando os recursos públicos.

b) **Redução de Custos Logísticos:** A entrega dos produtos em diferentes localidades pode otimizar a logística de distribuição e reduzir os custos com transporte e armazenamento. Considerando a **extensão geográfica** e a **logística** necessária para atender os municípios do interior do Estado de Rondônia, o parcelamento em lotes facilita a distribuição e permite uma avaliação mais precisa dos custos logísticos, uma vez que esses variam conforme as regiões a serem atendidas.

c) **Competitividade:** A divisão em lotes pode aumentar a competitividade ao permitir a participação de mais fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, a divisão em LOTES oferece flexibilidade para diferentes fornecedores, com base em critérios como preço e capacidade de entrega.

9.4.

Das considerações sobre o mercado e a competição:

9.4.1. A decisão de agrupar os itens de **água mineral** e **gás de cozinha** em lotes também considera a natureza dos produtos e as características específicas do mercado:

a) **Características dos Produtos:** Tanto a água mineral quanto o gás GLP são produtos de consumo contínuo e regular, exigindo uma **logística de distribuição especializada**. O agrupamento desses produtos facilita a gestão contratual e operacional, permitindo o atendimento contínuo das unidades da Polícia Civil com maior previsibilidade e eficiência.

b) **Peculiaridades do Mercado Local:** A distribuição dos produtos para as diversas regiões do Estado de Rondônia demanda **conhecimento das condições locais** e **capacidade de atendimento regional**, o que pode ser melhor suprido por fornecedores com expertise no mercado regional. A divisão em lotes possibilita o aproveitamento dessas particularidades, incentivando a participação de fornecedores locais, o que promove a economicidade e uma gestão mais eficiente dos contratos.

9.5.

Da conformidade com a jurisprudência e normativas:

9.5.1. A opção pelo parcelamento e o agrupamento em lotes está em plena conformidade com a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admite tal prática quando devidamente justificada pela **viabilidade técnica ou econômica**, ou quando demonstrada a **vantagem econômica**. O **Acórdão nº 5301/2013 - Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0** reforça que a divisão em lotes é permitida, desde que se comprove sua vantagem para a administração.

9.5.2. Com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o **agrupamento dos itens de água mineral e gás de cozinha em 34 lotes**, conforme as localidades de entrega, é a opção mais vantajosa para a Polícia Civil do Estado de Rondônia. Essa divisão busca maximizar a **economia de escala**, melhorar a **eficiência logística** e **ampliar a competitividade** entre os fornecedores, promovendo a participação de empresas regionais e microempresas.

9.5.3. Essa decisão está alinhada com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e com as normativas aplicáveis, garantindo que a administração pública conduza a contratação de forma eficiente, econômica e competitiva, resultando em uma solução adequada para atender às necessidades das unidades da Polícia Civil.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de **água mineral** e **gás GLP de cozinha** em botijões para atender às necessidades operacionais das unidades da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, distribuídas na capital e em diversos municípios do interior do estado.

11.2. Da Necessidade Identificada:

11.3. As unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia dependem do fornecimento regular de água potável e gás GLP para garantir o bem-estar dos servidores e a execução de atividades administrativas e operacionais. Com a proximidade do término dos contratos atuais e a crescente demanda em função dos novos servidores das unidades no interior, torna-se imprescindível a contratação para manter o abastecimento adequado.

11.4. A estimativa de consumo para o período contratual é de:

- a) **25.080 vasilhames de água mineral.**
- b) **402 botijões de gás.**

11.5. Das Especificações dos Produtos:

11.5.1. **Água mineral em vasilhames de 20 litros:** Deverá ser proveniente de fonte mineral natural, com laudo de qualidade atestando sua potabilidade, de acordo com as normas da ANVISA. O vasilhame deverá ser fabricado em material adequado, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. O vasilhame deve possuir **validade mínima de 3 anos** a partir da data de fabricação, conforme regulamentação do INMETRO.

11.5.2. **Gás GLP de 13 kg:** O gás deve estar em conformidade com as normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), e os botijões de 13 kg devem ser fornecidos em perfeito estado, lacrados, com certificação de segurança e conformidade do INMETRO. Os botijões devem ter uma **validade de 15 anos**, período máximo estabelecido pelas normas de segurança para o uso do recipiente, contados a partir da data de fabricação.

11.6. Do Ciclo de Vida dos Produtos

a) Vasilhame de Água Mineral (20 Litros)

- **Produção:** Fabricado a partir de plástico rígido conforme normas do INMETRO.
- **Uso Repetido:** Reutilizável, com coleta e higienização.
- **Descarte e Reciclagem:** Deve ser reciclado ou reutilizado adequadamente.

b) Botijão de Gás GLP (13 kg)

- **Produção:** Fabricado a partir de aço resistente e certificado.
- **Reutilização e Requalificação:** Reutilizável com inspeções periódicas.
- **Descarte e Substituição:** Reciclável após o fim da vida útil.

11.7. Da Logística de Entrega:

11.7.1. Para garantir a eficiência no abastecimento e evitar a interrupção de serviços, a solução proposta prevê prazos de entrega diferenciados:

- **Unidades da capital:** O prazo de entrega para as unidades da capital será de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após a solicitação.
- **Unidades do interior:** Para as unidades localizadas no interior do Estado de Rondônia, o prazo de entrega será de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a solicitação, considerando as distâncias e eventuais desafios logísticos.

11.8. Dos Requisitos de Qualidade e Segurança:

11.8.1. Os produtos fornecidos deverão seguir padrões rigorosos de qualidade, assegurando que a água mineral seja entregue em condições adequadas para consumo e que o gás GLP esteja em botijões seguros e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

11.8.2. **O fornecedor deverá apresentar Registro e/ou Autorização de Funcionamento/Atividade emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a atividade empresarial desenvolvida, em plena validade.**

11.9. Da Sustentabilidade e Descarte Responsável

11.9.1. A solução também considera a sustentabilidade ambiental, devendo o fornecedor garantir a devolução e o reaproveitamento adequado dos vasilhames de água e dos botijões de gás. Será necessário adotar práticas que promovam a reutilização ou reciclagem desses recipientes, além de assegurar o descarte correto de unidades

danificadas ou fora de uso, conforme a legislação ambiental vigente.

11.10. Da Eficiência Econômica

11.10.1. Além da garantia da entrega em tempo hábil e da qualidade dos produtos, a solução prevê a adoção de uma gestão eficiente dos custos envolvidos. A contratação será realizada com base em pesquisa de mercado atualizada, assegurando que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros de economicidade e vantajosidade para a administração pública, conforme exigido pela Lei nº14.133/2021.

11.11. Da Justificativa Técnica

11.11.1. Essa solução é tecnicamente viável, uma vez que considera a oferta regular de produtos amplamente disponíveis no mercado, além de atender aos critérios de qualidade, segurança, e eficiência na entrega, fundamentais para o bom andamento das atividades das unidades policiais.

11.11.2. Dado o orçamento limitado e a infraestrutura disponível, a aquisição de **vasilhames de 20 litros** é mais viável devido à presença de bebedouros nas unidades, permitindo a utilização eficiente desses vasilhames e evitando o desperdício. Além disso, a escolha por **botijões de 13 kg** é mais adequada à realidade das unidades, proporcionando melhor gestão de espaço e menor custo de transporte em comparação aos botijões de 45 kg. Com essas escolhas, assegura-se um fornecimento contínuo e eficiente de água e gás, alinhado com as condições práticas e orçamentárias da administração pública.

11.12. Do Sistema Registro de Preços (SRP)

11.12.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é o **Pregão Eletrônico - Registro de Preços (SRP)** do tipo **menor preço por item/menor preço por Lote** é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública, conforme apontamentos abaixo:

a) Há necessidade de contratações frequentes ou sucessivas do objeto, que envolva entregas (contrato de escopo)?

(X) sim ou () não

b) Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa?

(X) sim ou () não

c) Aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo?

() sim ou (X) não

d) Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração?

(X) sim ou () não

11.12.2. A escolha pelo SRP se justifica pela demanda contínua e previsível por esses produtos, o que permite otimizar a gestão de recursos e garantir o abastecimento regular. Além disso, essa modalidade de licitação promove a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições comerciais para a administração pública.

11.12.3. Além disso, a aquisição por lote, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a abastecer também as unidades no interior do Estado e possuem logísticas singulares para operacionalização da logística de entrega. Do ponto de vista qualitativo e econômico, mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

11.12.4. Diante disso, a solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Entrega e do recebimento:

12.1.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de forma contínua e parcelada, semanalmente ou conforme requisição da Unidade, respeitando os prazos e condições estipulados para entrega.

12.1.2. As entregas dos itens deverão ocorrer de acordo com a quantidade especificada na requisição/autorização, sendo qualquer alteração sujeita à autorização prévia do Responsável pela Solicitação de Ordem de Fornecimento.

12.1.3. As requisições/autorizações deverão ser assinadas no momento da entrega das recargas pelo representante da empresa contratada e pelo servidor responsável pelo recebimento, com assinatura por extenso e letra legível. Estes documentos devem ser entregues junto com os demais necessários para o processamento do pagamento, devidamente preenchidos, com as assinaturas corretas, quantidade exata e sem rasuras.

12.1.4. Requisições/autorizações que forem apresentadas em desacordo com o item 11.1.3 serão devolvidas à empresa contratada para correção. A contratada será inteiramente responsável pelos ajustes necessários, não cabendo à PCRO responsabilidade por possíveis atrasos no pagamento da fatura decorrentes dessas inconsistências.

12.1.5. Durante a vigência do contrato, poderá haver mudança nos endereços de entrega. Nesses casos, acorda-se que não haverá reajuste de preços enquanto o contrato estiver em vigor.

12.1.6. O Contratante se reserva o direito de devolver, total ou parcialmente, produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou das regulamentações da ANP.

12.1.7. A responsabilidade pelo transporte dos produtos será inteiramente da Contratada.

12.1.8. O prazo de entrega para as **UNIDADES DA CAPITAL** será de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após a solicitação.

12.1.9. Para as unidades localizadas no **INTERIOR DO ESTADO** de Rondônia, o prazo de entrega será de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da solicitação, considerando as distâncias e eventuais desafios logísticos.

12.1.10. Produtos que apresentarem desconformidades com o padrão exigido deverão ser substituídos em **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da notificação à contratada, sem custos adicionais para o Contratante.

12.1.11. As Ordens de Fornecimento serão enviadas por e-mail, e, uma vez recebidas, a Contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada.

12.1.12. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no horário das **07h30 às 13h30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.1.13. Para que a empresa fornecedora possa apresentar uma proposta considerando todos os custos envolvidos, seguem abaixo os endereços das unidades da Polícia Civil de Rondônia onde ocorrerão as entregas:

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO
01	PORTO VELHO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA POLÍCIA CIVIL (PC NAL)	Telefone: (69) 99983-9758/ 98409-4049 E-mail: nucom@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), nº 6130, bairro Setor Industrial, Porto Velho - Rondônia.
02	CANDEIAS	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CANDEIAS DO JAMARI (UNISP)	Telefone: (69) 3230-2399/3230-1727 E-mail: 1dp.candeias@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Laércio Nobre, nº 525, Satélite - <u>Candeias do Jamari</u> - Rondônia.

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO
03	NOVA MUTUM	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA MUTUM	Telefone: (69) 3237-3012 E-mail: 10dp.novamutum@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Jenipapo com Pirarara, Fase 01, Lote 16 - <u>Distrito de Nova Mutum - Rondônia</u> .
04	EXTREMA	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE EXTREMA	Telefone: (69) 3252-1442 E-mail: 9dp.portovelho@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 162, bairro Roque - <u>Distrito de Extrema - Rondônia</u> .
05	GUAJARÁ-MIRIM	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM 1º DP DE GUAJARÁ-MIRIM ICC DE GUAJARÁ-MIRIM NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA - NII	Telefone: (69) 3541-2424/3541-2224 E-mail: 1dp.guajaramirim@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1720, Bairro 10 de Abril, CEP 76.850-000 - <u>Guaírá Mirim - Rondônia</u> .
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	Telefone: (69) 3541-2021/3541-2521 E-mail: ddm.guajaramirim@pc.ro.gov.br e imlgjrm@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Bairro Industrial, CEP 76.962-220 - <u>Guaírá Mirim - Rondônia</u> .
06	NOVA MAMORÉ	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA MAMORÉ (UNISP)	Telefone: (69) 3544-3024 e 3541-2277 E-mail: 1dp.novamamore@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Raimundo Brasileiro, nº 3048, bairro Cidade Nova, CEP 76.857-000 - <u>Nova Mamoré - Rondônia</u> .
		ICC DE NOVA MAMORÉ	Telefone: (69) 3541.2277 E-mail: 1dp.novamamore@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Duque de Caxias, 1720, bairro 10 de abril, CEP 76850-000 - <u>Nova Mamoré - Rondônia</u> .
07	ARIQUEMES	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES PLANTÃO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (DERCP) DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA (DERCCV) NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA ICC DE ARIQUEMES 1ª E 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARIQUEMES	Telefone: (69) 3535-5336/3535-2548 e 3535-3510 E-mail: regional.ariquemes@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2540, bairro Setor Industrial, CEP 76.872-854 - <u>Ariquemes - Rondônia</u> .
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)	Telefone: (69) 3535-2629 E-mail: imlari@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 6270, bairro Jardim Paraná, CEP 76871-453 - <u>Ariquemes - Rondônia</u> .
08	ALTO PARAÍSO	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALTO PARAÍSO	Telefone: (69) 3534-2514 E-mail: 1dp.alps@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Paulo VI, nº 3673, Centro, CEP 76862-000 - <u>Alto Paraíso - Rondônia</u> .
09	BURITIS	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE BURITIS	Telefone: (69) 3238-2950 E-mail: 1dp.cujubim@pc.ro.gov.br Endereço: Av Porto Velho, nº 800, bairro Setor 01, CEP 76.880-000 - <u>Buritis - Rondônia</u> .
10	CUJUBIM	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CUJUBIM	Telefone: (69) 3582-2699; 3582-2053 E-mail: 1dp.cujubim@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Maracanã, nº 1230, bairro Setor 01, CEP 76.864-000 - <u>Cujubim - Rondônia</u> .
11	MONTE NEGRO	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MONTE NEGRO	Telefone: (69) 3530-2013 E-mail: 1dp.montenegro@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Brasilio Pereira Gomes, nº 2306, bairro Setor 01 - Praça do Cibrarem - CEP 76.888-000 - <u>Monte Negro - Rondônia</u> .
12	JARU	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE JARU DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA (NII)	Telefone: (69) 3521-1828 E-mail: regional.jaru1@gmail.com Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, bairro Setor 01, CEP 76.890-000 - <u>Jaru - Rondônia</u> .
		1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - JARU	Telefone: (69) 3521-1828 E-mail: 1dp.jaru@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Florianópolis, nº 2525, bairro Setor 03, CEP 76890-000 - <u>Jaru - Rondônia</u> .
13	MACHADINHO DO OESTE	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE MACHADINHO DO OESTE (UNISP) ICC DE MACHADINHO DO OESTE	Telefone: (69) 3581-2390 E-mail: cartorio.dp1.mdo@gmail.com Endereço: Av. João Batista Figueiredo, nº 3761, Bairro União, CEP: 76868-000 - <u>Machadinho do Oeste - Rondônia</u> .

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO
14	JI-PARANÁ	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE JI-PARANÁ (UNISP) INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) IICC DE JI-PARANÁ 1º DELEGIACIA DE POLÍCIA DE JI-PARANÁ DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA (DECCV) DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)	Telefone: (69) 3422-3560 E-mail: regional.jiparana@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Café Filho, nº 1066, bairro São Pedro, CEP 76.913-598 - <u>Ji-Paraná - Rondônia</u> . Telefone: (69) 3422-8000/3422-1165/3422-3560/3422-4218 E-mail: imljipa@pc.ro.gov.br/ 1dp.jiparana@pc.ro.gov.br/ deam.jiparana@pc.ro.gov.br Endereço: Rua 22 de novembro, nº 41, bairro Urupá, CEP 76.900-111 - <u>Ji-Paraná - Rondônia</u> .
15	OURO PRETO	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE OURO PRETO IICC DE OURO PRETO	Telefone: (69) 3461-2355 E-mail: cartoriopropop@gmail.com Endereço: Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 564, bairro Inca, CEP 76920-000 - <u>Ouro Preto - Rondônia</u> .
16	PRESIDENTE MÉDICII	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE PRESIDENTE MÉDICI IICC DE PRESIDENTE MÉDICI	Telefone: Telefone: (69) 3471-2396 E-mail: cartoriopcmedicci@gmail.com Endereço: Rua Valdemar Fernandes, nº 3064, Bairro Centro, CEP 76916-000 - <u>Presidente Médici - Rondônia</u> .
17	MIRANTE DA SERRA	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MIRANTE DA SERRA	Telefone: (69) 3463-2464 E-mail: cartoriopcmirante@gmail.com Endereço: Rua dos Seringueiros, nº 2359, bairro Centro, CEP 76.926-970 - <u>Mirante da Serra - Rondônia</u>
18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ 1º DP DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ IICC DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Telefone: (69) 3642-2246 E-mail: dpc.saomiguel@gmail.com Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 595, bairro Centro, CEP 76.932-000 - <u>São Miguel do Guaporé - Rondônia</u> .
19	ALVORADA DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALVORADA DO OESTE IICC DE ALVORADA DO OESTE	Telefone: (69) 3412-2740 E-mail: delegaciapcado@gmail.com Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 5335, bairro São Francisco, CEP 76.930-000 - <u>Alvorada do Oeste - Rondônia</u> .
20	COSTA MARQUES	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE COSTA MARQUES IICC DE COSTA MARQUES	Telefone: (69) 3651-2300 E-mail: 1dpcostamarques@gmail.com Endereço: Av. Príncipe da Beira, nº 1820, bairro Setor 2, CEP 78.971-000 - <u>Costa Marques - Rondônia</u> .
21	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ IICC DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Telefone: (69) 3621-2770 E-mail: 1dpsgf@gmail.com Endereço: Av. Brasil, nº 3742, bairro Cidade Baixa, CEP 76935-000 - <u>São Francisco do Guaporé - Rondônia</u> .
22	SERINGUEIRAS	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SERINGUEIRAS	Telefone: (69) 3623-2229 E-mail: seringueiras@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Integração Nacional, nº 851, bairro Cristo Rei, CEP 76.934-000 - <u>Seringueiras - Rondônia</u> .
23	URUPÁ	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE URUPÁ IICC DE URUPÁ	Telefone: (69) 3413-2732/3413-2734 E-mail: delegacia.urupa@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Ituba, nº 3225, bairro Sumatáma, CEP 76929-000 - <u>Urupá - Rondônia</u> .
24	CACOAL	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE CACOAL INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - CACOAL IICC DE CACOAL 1º DP - CACOAL NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA (NI) DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)	 Telefone: (69) 3443-2622/3441-2811/3441-2812 E-mail: regional.cacoal@pc.ro.gov.br/ posto9cacoal@hotmail.com Endereço: Av. Inderval José Brasil, nº 510, bairro Nova Cacoal - CEP 76.962-220 - <u>Cacoal - Rondônia</u> .
		2º DELEGACIA DE REPRESSÃO AS AÇÕES DE CRIMINOSAS ORGANIZADAS (DRACO)	Telefone: (69) 3443-3772/3441-6749 E-mail: draco.interior@gmail.com Endereço: Rua Padre Adolfo, nº 2464, bairro Jardim Clodoaldo - CEP 76.963-620 - <u>Cacoal - Rondônia</u> .
25	PIMENTA BUENO	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO IICC DE PIMENTA BUENO	Telefone: (69) 3451-3918 E-mail: dpcpbcartorio@hotmail.com Endereço: Rua Costa Marques, nº 238, bairro Praça dos Pioneiros, CEP 76.970-000 - <u>Pimenta Bueno - Rondônia</u> .
26	MINISTRO ANDREAZZA	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MINISTRO ANDREAZZA	Telefone: (69) 3448-2553 E-mail: 1dp.ministroandreazza@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Tiradentes, nº 5290, bairro Centro, CEP 76.962-220 - <u>Ministro Andreazza - Rondônia</u> .
27	ESPIGÃO DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE IICC DE ESPIGÃO DO OESTE	Telefone: (69) 3481-2458/2612 E-mail: unispespiagao@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, bairro Jorge Teixeira de Oliveira, CEP 76974-970 - <u>Espião do Oeste - Rondônia</u> .

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO
28	VILHENA	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE VILHENA INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) - VILHENA ICC DE VILHENA 1º DP DE VILHENA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA (DERCCV) NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA (NII)	Telefone: (69) 3322-5484/3322-9377/3322-3001 E-mail: regional.vilhena@pc.ro.gov.br/ iml.vha@hotmail.com/nivilhena@sesdec.ro.gov.br Endereço: Br. 174, nº 249, bairro Jardim América - CEP 76.980-702 - <u>Vilhena - Rondônia</u> .
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER (DEAM) DELEGACIA ESPECIALIZADA DE APURAÇÃO DE ATOS INFRAACIONAIS (DEAAI)	Telefone: (69) 3322-5851 E-mail: ddm.vilhena@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Paraná, nº 2141, bairro Nova Esperança - CEP 76.985-435 - <u>Vilhena - Rondônia</u> .
29	COLORADO DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE COLORADO DO OESTE ICC DE COLORADO DO OESTE	Telefone: (69) 3341-2495 E-mail: 1dp.colorado@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Marechal Rondon, 4663, Centro, CEP 76993-000 - <u>Colorado do Oeste - Rondônia</u> .
30	CEREJEIRAS	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CEREJEIRAS ICC DE CEREJEIRAS	Telefone: (69) 3342-2436 E-mail: 1dp.cerejeiras@pc.ro.gov.br e dpcerjeiras@gmail.com Endereço: Rua Goiás, nº 1240, bairro Centro, CEP 76.997-970 - <u>Cerejeiras - Rondônia</u> .
31	ROLIM DE MOURA	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE ROLIM DE MOURA 1º DP DE ROLIM DE MOURA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER (DEAM) INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) ICC DE ROLIM DE MOURA NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA (NII)	Telefone: (69) 3442-4045 E-mail: regional.rolimdemoura@pc.ro.gov.br/ 1dp.rolimdemoura@pc.ro.gov.br/ icc.rolimdemoura@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Jamari, nº 5416, bairro São Cristóvão, CEP 76.940-000 - <u>Rolim de Moura - Rondônia</u> .
32	ALTA FLORESTA DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ICC DE ALTA FLORESTA D'OESTE	Telefone: (69) 3641-2245 E-mail: 1dp.altafloresta@pc.ro.gov.br Endereço: Av. Paraná, nº 4157, bairro Centro, CEP 76.954-000 - <u>Alta Floresta do Oeste - Rondônia</u> .
33	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ICC DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Telefone: (69) 3418-2266 E-mail: 1dp.novabrasilandia@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Canaã, nº 1665, bairro Centro - Setor 14, CEP 76.958-970 - <u>Nova Brasilândia do Oeste - Rondônia</u> .
34	SANTA LUZIA DO OESTE	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA D'OESTE ICC DE SANTA LUZIA D'OESTE	Telefone: (69) 3434-2202 E-mail: 1dp.santaluzia@pc.ro.gov.br Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1052, bairro Centro, CEP 76.950-000 - <u>Santa Luzia do Oeste - Rondônia</u> .

12.1.14. Ressalta-se que a Planilha com memória de cálculo de cada unidade encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

12.1.15. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive de fretes e a movimentação dos itens até as unidades é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

12.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

12.2.1. Os itens deverão ser entregues em **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** na unidade da capital e até **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com a necessidade e conforme endereços de entrega presentes nos instrumentos descritos **Planilha de Distribuição** (ID SEI 0052727248) e **Planilha com locais de Entrega** (ID SEI 0052729299) - Anexos I e II deste Termo de Referência.

12.3. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO.

12.3.1. Os itens serão recebidos na forma do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente:** em **até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3.2.1. A empresa a ser contratada deverá substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da solicitação.

12.3.2.2. Os botijões serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos botilões amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida **no prazo máximo de 2 (dois) dia útil**, contado a partir da solicitação.

12.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.3.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

12.3.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para notificar via e-mail**, sem quaisquer ônus à Contratante, da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

12.3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desse material.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Da fiscalização técnica:

13.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.8. Do gestor de contrato:

13.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, IV do Decreto nº 11.246/2022).

13.8.2. Além disso, o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, II do Decreto nº 11.246/2022).

13.8.3. O gestor do contrato acompanhará, também, a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, III do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, VIII do Decreto nº 11.246/2022).

13.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X do Decreto nº 11.246/2022).

13.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, VI do Decreto nº 11.246/2022).

13.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Da Garantia:

14.1.1. Quanto à garantia **dos materiais ofertados** deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (*Código de Proteção e Defesa do Consumidor*) e às demais legislações pertinentes.

14.1.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

14.1.3. Da validade dos materiais:

14.1.3.1. Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com **validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses** da data do engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº 8.078/90 e Resolução - RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações. O vasilhame deve possuir **validade mínima de 3 anos** a partir da data de fabricação, conforme regulamentação do INMETRO.

14.1.3.2. A duração do botijão de gás depende de vários fatores externos, como condições atmosféricas, desgaste devido a impactos, ferruge e outros. No entanto, considera-se a vida útil de um botijão **até 15 anos após a data de fabricação** - que obrigatoriamente consta no produto.

14.1.4. A **garantia dos materiais consistirá** na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

14.1.5. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser **substituído/corrigido em 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.2. Da Amostra:

14.2.1. Não será exigido amostra, considerando a baixa complexidade do objeto, além de que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende, não necessitando de amostra na fase de aceitação das propostas, tampouco na sessão *online* do pregão.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 321.237,30 (trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o Quadro Estimativo de Preços (0055126457), elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	461652	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIALIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	402	R\$ 129,05	R\$ 51.878,10
02	445485	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GALÃO	25.080	R\$ 10,74	R\$ 269.359,20

15.2. A SUPEL poderá juntar aos autos novas pesquisas de preços para estimar o valor da contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2024** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011
Projeto Atividade: 04.122.1015.2087	Projeto Atividade: 06.122.1015.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30	Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 15000 e 15010	Fonte de Recurso: 17590

16.2. Durante a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório poderão ser utilizadas outras programas, ações e fontes de recursos a critério das unidades participes, respeitado o prévio empenho das despesas.

17. DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 A SEREM APLICADOS

17.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "*o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual*" - de acordo com a a Lei Complementar nº 123/2006. Nesse sentido, considerando o objeto dos autos a SUPEL:

- a) **DEVERÁ** aplicar o benefício do Art. 6º - exclusividade para ME/EPP e equiparados na forma da lei - **para os itens ou lotes da licitação cujo valores seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- b) quanto à aplicação do Art. 8º, por ser o objeto desta licitação de natureza divisível, para os itens ou lotes cujo valores estimados ultrapassarem R\$ 80.000,00 **DEVERÁ** ser feita a **reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item(ns) para a contratação de pequenas empresas.**

17.2. Dessa forma, para os lotes destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PROPOSTA E SEU CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

- a) Conter os **preços unitários** em algarismos árabicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) **Preço total** expresso em algarismos árabicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

18.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com base no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

18.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

18.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

18.6. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

18.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

18.8. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que **serão aceitas apenas proposta que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por item**, conforme indicado no Quadro de Especificações.

18.9. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas, pois não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes **ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens**. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

18.10. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme quantidade estabelecida na Nota Empenho.

18.11. Da Previsão de Preços Diferenciados por Lote em Razão das Localidades de Entrega

18.11.1. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode dispor sobre a possibilidade de haver **preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

a) **O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes:** A variação de preços entre os lotes justifica-se pela diferença nas distâncias e na complexidade logística para entrega dos produtos. No caso das unidades da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, que se encontram distribuídas tanto na capital quanto em diversos municípios do interior, os custos operacionais, como transporte e armazenamento, variam significativamente entre essas localidades.

b) **Em razão da forma e do local de acondicionamento:** Dependendo do local de entrega, pode haver a necessidade de acondicionamento diferenciado, especialmente em regiões de difícil acesso ou que demandem maior cuidado no transporte.

c) **Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:** Os lotes podem ter tamanhos variáveis de acordo com a demanda de cada unidade, sendo necessário ajustar os preços conforme o volume a ser entregue, otimizando custos para a administração.

d) **Por outros motivos justificados no processo:** Outros fatores que possam impactar diretamente o custo da entrega, como condições climáticas ou infraestruturas precárias em certas regiões, também podem ser considerados para justificar a diferenciação dos preços entre os lotes.

18.11.2. Assim, a legislação permite que se adotem **preços diferenciados por lote**, respeitando as particularidades das localidades de entrega e as condições de execução, o que está em consonância com os princípios da **economidade** e da **eficiência**. Essa flexibilização é essencial para que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício, especialmente em um estado com grandes variações logísticas, como é o caso de Rondônia.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. **O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO - e sua assinatura será eletrônica.**

19.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato>.

19.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail.

19.4. **A recusa da empresa em assinar o contrato** no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

19.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.8. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no termos da Lei n. 14.133/21 a contar da **Assinatura do Contrato**.

19.9. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que esta aquisição é realizada periodicamente para a manutenção do estoque de gás e água das unidades da Polícia Civil, sendo considerado necessidade permanente, tendo em vista que os servidores, colaboradores e transeuntes que utilizam as dependências da Polícia Civil consomem os itens diariamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar 52 (ID SEI 0052724412).

19.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19.10.1. O prazo para o início da execução do contrato será de 30 dias após a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho.

20. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

20.1. O art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Frisa-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

20.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

20.2.1. Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.

20.2.2. O(s) valor(es) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

20.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.

20.2.4. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

20.2.5. Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

20.2.6. As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

20.2.7. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

21. DOS DEVERES

21.1. DO CONTRATADO:

21.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

21.1.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

21.1.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

21.1.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

21.1.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

21.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

21.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

21.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

21.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 2 (dois) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

21.1.11. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

21.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

21.1.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

21.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

21.1.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

21.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

21.1.18. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

21.1.19. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

21.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.1.21. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.

21.1.22. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.

21.1.23. APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.

21.2.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

21.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.

21.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantias contratuais, considerando que o objeto deste Termo de Referência não apresenta complexidade significativa em sua entrega ou execução, além de não se tratar de uma contratação de grande vulto.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

23.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

23.2. Apesar de o certame possuir vários lotes, os itens que os compõem são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

23.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

24.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Além de outras normas, deverão ser observadas as normas de critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
 - II - locações;
 - III - prestação de serviços;
 - IV - realização de obras.
- [...]

25.2. Nos termos do art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual:

Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável

Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

25.3. Após a apresentação dos documentos acima indicados, **o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.4. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

25.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal

Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79 , localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

25.6. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço, sendo os telefones (69) 3216-8911 e (69) 3216-8857, e e-mail nucom@pc.ro.gov.br para contato.

25.7. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

25.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

25.9. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste Termo de Referência.

25.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

25.11. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

25.12. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.14. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

25.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\boxed{\begin{aligned} \text{EM} &= I \times N \times VP \\ \text{Onde:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos Moratórios} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.} \\ VP &= \text{Valor da parcela paga;} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,000164384, \text{assim apurado:} \\ I &= (TX)/365 \\ I &= \{(6/100/365)\} I = 0,000164384 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}}$$

25.16. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

25.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

25.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

25.19. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 a contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar na âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.3. Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133.

26.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 36 meses, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial.

26.7. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

26.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.15. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

26.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação péruida referente à entrega dos materiais, por ocorrência	02	0,4% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.18. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.19. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.20. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei supramencionada requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.21. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

26.22. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.23. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

26.25. Deve ser observada a Lei Ordinária nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências, ou, eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) **Produtor rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) **Sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 27.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 27.1.2. Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- 27.1.2.1. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - O registro previsto no [Art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971](#);
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

27.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 2% (dois por cento) do valor estimado para o item/lote** no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.3.1. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para entrega futura, ipsis litteris:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

27.3.1.1. A exigência no item **27.3, letra b, de 2% do valor estimado do item**, visa garantir que as empresas participantes possuam um nível mínimo de solidez econômico-financeira, suficiente para honrar os compromissos contratuais e evitar inadimplências ou falhas no fornecimento. O percentual de 2% é proporcional ao valor da contratação e permite uma garantia mínima sem impor barreiras excessivas à participação de empresas, mantendo a competitividade do certame.

27.3.1.2. Além disso, embora o artigo 69, §4º da Lei n. 14.133/2021 permita a exigência de até 10% do valor estimado, a opção por um percentual menor (2%) demonstra o compromisso da administração em promover um equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira das empresas e a manutenção da competitividade.

27.3.1.3. Esse valor foi considerado adequado para que o edital seja acessível a um número maior de participantes, ao mesmo tempo em que assegura que as empresas possuam recursos suficientes para executar o contrato de forma segura e eficiente. O objetivo é evitar riscos de inexecução contratual sem afastar empresas de menor porte que, mesmo estando capacitadas tecnicamente, poderiam ser prejudicadas por uma exigência financeira elevada.

27.4. **Qualificação Técnica:**

27.4.1. No que se refere à definição das parcelas de maior relevância, é importante destacar que o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que tais parcelas devem corresponder a **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

27.4.2. Deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em quantitativo equivalente ou superior ao objeto desta contratação**, exclusivamente para os **Lotes 01, 05, 07, 14, 24 e 28**, conforme o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente:

- a) o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a **similaridade em características** com o objeto desta licitação.
- b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo **10% (dez por cento) do item que apresentar proposta**, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida. A exigência do percentual mínimo de 10% do volume total de cada item visa assegurar que a empresa possui experiência comprovada na entrega de volumes expressivos, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do serviço prestado às unidades da Polícia Civil.
- c) a compatibilidade/similaridade em prazo **não será exigida**, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

27.4.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

27.4.4. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

27.4.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridades em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

27.4.6. A exigência de 10%, que se trata no na letra b do item 27.4.1 é proporcional ao volume estimado do contrato e tem como objetivo verificar a capacidade da empresa em lidar com a logística e a operação de um serviço de grande escala. Com isso, busca-se assegurar que a empresa já executou fornecimentos similares e possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Nesse sentido, ao exigir esse percentual, dentro do limite estipulado no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Polícia Civil de Rondônia visa mitigar esses riscos, garantindo que o fornecedor possua qualificação e histórico operacional compatíveis com o porte e a complexidade do contrato.

27.5. **Outras declarações:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)
- e) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

28. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

28.1. O Estudo Técnico Preliminar 52 (ID SEI 0052724412) fundamenta a contratação, garantindo a escolha da melhor alternativa técnica e econômica, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, maximizando os resultados para a administração pública.

29. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

29.1.1. Em observância ao art. 117, §1º do Decreto Estadual nº28.874/2024, *ipsis litteris*:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.
 § 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.
 ...
 § 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.
 § 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
 § 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

29.1.2. Considerando o artigo supramencionado, nesta Contratação está **AUTORIZADO** a SUPEL-CPEAP realizar os procedimentos públicos necessários para à IRP.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.3. Nos termos do art. 116 do Decreto Estadual nº28.874/2024, o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
 I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
 II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
 III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
 [...]

29.3.1. Considerando o Decreto Estadual supracitado, o presente Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses de contratações sucessivas, pela conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral. Além disso, é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.4.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

29.4.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº14.133/2021.

29.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.6.0.1. Poderá haver **renovação do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços**, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) que o preço registrado continue **comprovadamente mais vantajoso** para a Administração;
- b) que a **possibilidade de renovação tenha sido prevista e justificada na fase de planejamento da contratação**, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) que haja **previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços** quanto à possibilidade de renovação;
- d) que a prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**.

UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:

Da Adesão à Ata de Registro de Preços - Art. 124 do Decreto Estadual n. 28.874/2024:

29.7.1.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

29.7.1.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, §2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, §7º da Lei Federal n. 14.133/21.

29.7.1.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

29.7.1.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

29.7.1.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- d) Autorização expressa do órgão gerenciador;
- e) Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

29.7.1.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

29.7.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.

29.7.1.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

29.7.1.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

29.8.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

29.9.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

29.9.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo 42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual n. 28.874/24:

- I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico ao órgão que utiliza os produtos ou serviços.
- II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda do órgão.
- III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.
- IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.
- V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.
- VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.
- VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal do órgão para a utilização dos produtos ou serviços.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.10.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual n. 28.874/24:

29.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que aliviem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29.10.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

29.10.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

29.10.5. O Decreto Estadual n. 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

29.11. CADASTRO RESERVA:

29.11.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

29.11.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

29.11.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

29.11.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

29.12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.12.1. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 116, incisos II, III e IV do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

29.12.2. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

29.12.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

29.12.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

29.12.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

29.12.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Os suprimentos usados devem obedecer as normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou declaração do fabricante.

30.2. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

30.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

30.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

30.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

30.6. Conforme dispõe o art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

30.7. Ainda sob o mesmo enfoque, o art. 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental, ipsis litteris:

“Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.”

31. DO ACESSO AO SEI

31.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal

devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.

31.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

31.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

31.4. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

31.5. Mais informações: Entrar em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, Instrução Normativa nº5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

32.2. **Nas comunicações da Administração com a CONTRATADA, deverá ser feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.**

32.3. Se houver mudança de e-mail, fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** o ocorrido.

32.4. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

32.5. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

32.6. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

32.7. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

32.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

32.9. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

32.10. **Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**

32.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

32.12. Os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da **Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

33. DOS ANEXOS

33.1. ANEXO I - Memória de Cálculo.

33.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

Elaboração: Lícia Cristine Nascimento Marques - NCP/GAF/PC/RO.

Porto Velho - RO, *data da assinatura eletrônica*.

Revisado por: ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PC-RO	Aprovador por: JEREMIAS MENDES DE SOUZA Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
---	---

ANEXO I - PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO - PC/RO

1. **DO OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2. **DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Quadro de acordo com cada unidade a ser atendida:

ITEM	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS POR MÊS	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS PARA 12 MESES	CONSUMO DE GÁS DE 13KG POR MÊS	CONSUMO DE GÁS DE 13KG PARA 12 MESES
01	PORTO VELHO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA POLÍCIA CIVIL (PCNAL)	801 UNID	9.612 UNID	13 UNID	156 UNID
TOTAL DE PORTO VELHO			801 GALÕES POR MÊS	9.612 GALÕES POR ANO		156 RECARGAS POR ANO
02	CANDEIAS DO JAMARI	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CANDEIAS DO JAMARI	14 UNID	168 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04 UNID
TOTAL DE CANDEIAS			14 GALÕES POR MÊS	168 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
03	NOVA MUTUM	10º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	12 UNID	144 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04 UNID
TOTAL DE NOVA MUTUM			12 GALÕES POR MÊS	144 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO

ITEM	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS POR MÊS	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS PARA 12 MESES	CONSUMO DE GÁS DE 13KG POR MÊS	CONSUMO DE GÁS DE 13KG PARA 12 MESES
04	EXTREMA	9º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL / UNISP	14 UNID	168 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04 UNID
TOTAL DE EXTREMA			14 GALÕES POR MÊS	168 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
05	GUAJARÁ-MIRIM	DELEGACIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		1º DP DE GUAJARÁ-MIRIM	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM	14 UNID	168 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	17 UNID	204 UNID	-	-
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE GUAJARÁ MIRIM			93 GALÕES POR MÊS	1.116 GALÕES POR ANO	-	22 RECARGAS POR ANO
06	NOVA MAMORÉ	UNISP	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE NOVA MAMORÉ			29 GALÕES POR MÊS	384 GALÕES POR ANO	-	06 RECARGAS POR ANO
07	ARIQUEMES	DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES (UNISP)	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		PLANTÃO DE POLÍCIA CIVIL	11 UNID	132 UNID	-	-
		1º DP	22 UNID	264 UNID	-	-
		2º DP	22 UNID	264 UNID	-	-
		DELEGACIA ESPEC. EM R. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - DERCP	22 UNID	264 UNID	-	-
		DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA - DECCV	11 UNID	132 UNID	-	-
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - DEAM	22 UNID	264 UNID	-	-
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	11 UNID	132 UNID	-	-
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	33 UNID	396 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	11 UNID	132 UNID	-	-
TOTAL DE ARIQUEMES			182 GALÕES POR MÊS	2.184 GALÕES POR ANO	-	10 RECARGAS POR ANO
08	BURITIS	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BURITIS	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE BURITIS			22 GALÕES POR MÊS	264 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
09	CUJUBIM	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CUJUBIM	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE CUJUBIM			22 GALÕES POR MÊS	264 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
10	MONTE NEGRO	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MONTE NEGRO	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE MONTE NEGRO			11 GALÕES POR MÊS	132 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
11	ALTO PARAÍSO	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTO PARAÍSO	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE ALTO PARAÍSO			11 GALÕES POR MÊS	132 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
		DELEGACIA REGIONAL DE JARU (UNISP)	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04

ITEM	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS POR MÊS	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS PARA 12 MESES	CONSUMO DE GÁS DE 13KG POR MÊS	CONSUMO DE GÁS DE 13KG PARA 12 MESES
12	JARU	1º DP	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	-	-	-	-
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	-	-	-	-
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - DEAM	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE JARU			51 GALÕES POR MÊS	612 GALÕES POR ANO	-	14 RECARGAS POR ANO
13	MACHADINHO DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MACHADINHO DO OESTE (UNISP)	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE MACHADINHO DO OESTE			24 GALÕES POR MÊS	288 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
14	JI-PARANÁ	DELEGACIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	33 UNID	396 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	07 UNID	84 UNID	-	-
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - ICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		1º DP	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA - DERCCV	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - DEAM	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII -	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE JI-PARANÁ			104 GALÕES POR MÊS	1.248 GALÕES POR ANO	-	22 RECARGAS POR ANO
15	OURO PRETO DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE OURO PRETO DO OESTE	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - ICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE OURO PRETO DO OESTE			18 GALÕES POR MÊS	216 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
16	MIRANTE DA SERRA	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIRANTE DA SERRA	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
TOTAL DE MIRANTE DA SERRA			11 GALÕES POR MÊS	132 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
17	PRESIDENTE MÉDICI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRESIDENTE MÉDICI	33 UNID	396 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - ICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE PRESIDENTE MÉDICI			40 GALÕES POR MÊS	480 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		1º DP	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	07 UNID	84 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			54 GALÕES POR MÊS	648 GALÕES POR ANO	-	14 RECARGAS POR ANO
19	URUPÁ	DELAGACIA DE POLÍCIA DE URUPÁ	07 UNID	84 UNID	01 UNID PARA 04 MESES	03
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-

ITEM	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS POR MÊS	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS PARA 12 MESES	CONSUMO DE GÁS DE 13KG POR MÊS	CONSUMO DE GÁS DE 13KG PARA 12 MESES
		TOTAL DE URUPÁ	14 GALÕES POR MÊS	168 GALÕES POR ANO	-	03 RECARGAS POR ANO
20	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 04 MESES	03
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		TOTAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	24 GALÕES POR MÊS	288 GALÕES POR ANO	-	03 RECARGAS POR ANO
21	COSTA MARQUES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE COSTA MARQUES	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		TOTAL DE COSTA MARQUES	29 GALÕES POR MÊS	348 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
22	ALVORADA DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALVORADA DO OESTE	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		TOTAL DE ALVORADA DO OESTE	24 GALÕES POR MÊS	288 GALÕES POR ANO	-	06 RECARGAS POR ANO
23	SERINGUEIRAS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERINGUEIRAS	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		TOTAL DE SERINGUEIRAS	11 GALÕES POR MÊS	132 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
24	CACOAL	DELEGACIA REGIONAL DE CACOAL	44 UNID	528 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	11 UNID	132 UNID	-	-
		I ^ª DP	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	07 UNID	84 UNID	-	-
		DRACO	07 UNID	84 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		TOTAL DE CACOAL	108 GALÕES POR MÊS	1.296 GALÕES POR ANO	-	22 RECARGAS POR ANO
25	PIMENTA BUENO	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO	28 UNID	336 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		TOTAL DE PIMENTA BUENO	35 GALÕES POR MÊS	420 GALÕES POR ANO	-	06 RECARGAS POR ANO
26	ESPIGÃO DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		TOTAL DE ESPIGÃO DO OESTE	29 GALÕES POR MÊS	348 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
27	MINISTRO ANDREAZZA	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINISTRO ANDREAZZA	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		TOTAL DE MINISTRO ANDREAZZA	22 GALÕES POR MÊS	264 GALÕES POR ANO	-	06 RECARGAS POR ANO
		DELEGACIA REGIONAL DE VILHENA	33 UNID	396 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-

ITEM 28	CIDADE VILHENA	UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS POR MÊS	CONSUMO DE ÁGUA DE 20 LTS PARA 12 MESES	CONSUMO DE GÁS DE 13KG POR MÊS	CONSUMO DE GÁS DE 13KG PARA 12 MESES
		1º DP	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA - DERCCV	11 UNID	132 UNID	-	-
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA DE APURAÇÃO DE ATOS INFRAACIONAIS - DEAAI	11 UNID	132 UNID	-	-
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	11 UNID	132 UNID	-	-
TOTAL DE VILHENA			106 GALÕES POR MÊS	1.272 GALÕES POR ANO	-	18 RECARGAS POR ANO
29	COLORADO DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COLORADO DO OESTE	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 02 MESES	06
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE COLORADO DO OESTE			18 GALÕES POR MÊS	216 GALÕES POR ANO	-	06 RECARGAS POR ANO
30	CEREJEIRAS	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CEREJEIRAS	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	06 UNID	72 UNID	-	-
TOTAL DE CEREJEIRAS			17 GALÕES POR MÊS	204 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
31	ROLIM DE MOURA	DELEGACIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		1º DP	11 UNID	132 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML	07 UNID	84 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
		NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA - NII	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE ROLIM DE MOURA			66 GALÕES POR MÊS	792 GALÕES POR ANO	-	16 RECARGAS POR ANO
32	ALTA FLORESTA DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTA FLORESTA	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE ALTA FLORESTA			24 GALÕES POR MÊS	288 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
33	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	17 UNID	204 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE NOVA BRASILÂNDIA			24 GALÕES POR MÊS	288 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO
34	SANTA LUZIA DO OESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA DO OESTE	22 UNID	264 UNID	01 UNID PARA 03 MESES	04
		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC	07 UNID	84 UNID	-	-
TOTAL DE SANTA LUZIA DO OESTE			29 GALÕES POR MÊS	348 GALÕES POR ANO	-	04 RECARGAS POR ANO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, nº1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, portador do CPF/MF nº *****, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP

_____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP , o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, autorizada através do Parecer nº ___, ID nº ___, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº ___, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição fracionada de materiais de consumo - Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Da especificação e do quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614.	461652	BOTIJA	
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	445485	GARRAFÃO	

1.3 Da distribuição conforme localidade:

LOTE 01 - PORTO VELHO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	156		
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	9.612		
LOTE 02 - CANDEIAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
04	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		
LOTE 03 - NOVA MUTUM					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
06	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	144		
LOTE 04 - EXTREMA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
08	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		
LOTE 05 - GUAJARÁ-MIRIM					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
10	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.116		
LOTE 06 - NOVA MAMORÉ					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
12	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		
LOTE 07 - ARIQUEMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	10		
14	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	2.148		
LOTE 08 - BURITIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
16	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		
LOTE 09 - CUJUBIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
18	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		
LOTE 10 - MONTE NEGRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
20	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		
LOTE 11 - ALTO PARAÍSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
22	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		
LOTE 12 - JARU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14		
24	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	612		
LOTE 13 - MACHADINHO DO OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
26	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		
LOTE 14 - JI-PARANÁ					

ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
27	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
28	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.248		
LOTE 15 - OURO PRETO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
29	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
30	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216		
LOTE 16 - MIRANTE DA SERRA					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
31	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
32	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		
LOTE 17 - PRESIDENTE MÉDICI					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
33	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
34	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	480		
LOTE 18 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
35	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14		
36	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	648		
LOTE 19 - URUPÁ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
37	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03		
38	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		
LOTE 20 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03		
40	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		
LOTE 21 - COSTA MARQUES					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		

42	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		
----	--	----------	-----	--	--

LOTE 22 - ALVORADA DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
44	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 23 - SERINGUEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
46	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		

LOTE 24 - CACOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
48	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.296		

LOTE 25 - PIMENTA BUENO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
50	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	420		

LOTE 26 - ESPIGÃO DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
52	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		

LOTE 27 - MINISTRO ANDREAZZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
54	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		

LOTE 28 - VILHENA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	18		
56	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.272		

LOTE 29 - COLORADO DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------------------	----------------	-------------

57	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
58	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216		

LOTE 30 - CEREJEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
60	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	204		

LOTE 31 - ROLIM DE MOURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	16		
62	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	792		

LOTE 32 - ALTA FLORESTA DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
64	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 33 - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
66	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 34 - SANTA LUZIA DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG , EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
68	ÁGUA MINERAL , NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		

1.3 CATMAT do gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industrial: **461652**

1.4 CATMAT da água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros: **445485**

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 Termo de Referência;

1.5.2 Edital da Licitação;

1.5.3 A Proposta do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), contados do(a) do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhado ao e-mail do Contratado, conforme disposto no **item 19.8 do Termo de Referência**.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme exposto no **item 23 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 25 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.1. A Repactuação deve seguir as normas dispostas no **item 20 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **subitem 21.1 do Termo de Referência** e seus anexos.

8.2 Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.

8.3 Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

8.7 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos; Emitir fatura relativa ao serviço prestado; Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.8 Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

8.9 Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **subitem 21.2 do Termo de Referência** e seus anexos.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

9.3 Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

9.4 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.5 Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

9.6 Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

9.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas constam no **item 26 do Termo de Referência**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.1. Considerando que o inc. II do art. 138 prevê que a extinção do contrato poderá ser "II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Policia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011
Projeto Atividade: 04.122.1015.2087	Projeto Atividade: 06.122.1015.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30	Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 15000 e 15010	Fonte de Recurso: 17590

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n° 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE DOS RISCOS

15.1 A análise de risco do objeto desta contratação encontra-se disposta no ID SEI 0052004003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, *data da assinatura eletrônica*.

- assinatura de usuário externo (Contratada) _____
- assinatura do Ordenador da POLÍCIA CIVIL _____
- assinatura do Procurador Geral do Estado _____



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Cristine Nascimento Marques, Agente**, em 13/06/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 13/06/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061249501** e o código CRC **6773EE4D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.025879/2024-89

SEI nº 0061249501



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 0019.025879/2024-89

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3. ANÁLISE DE RISCO

3.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

3.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

3.7. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

R1	RISCO	Fracasso no procedimento licitatório		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Restrições geográficas podem limitar a participação de licitantes de outras regiões, reduzindo a concorrência.		
	PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA			
	<ol style="list-style-type: none">1. Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;2. Revisão da pesquisa de preços;3. Ação de contingência: abertura de processo de compra via dispensa de licitação para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	RESPONSÁVEIS			
	Núcleo de Compras - NCP			

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Durante a fase de planejamento. 2. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.

R2	RISCO	Atraso na entrega		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Interrupções no fornecimento de água e gás podem impactar as atividades rotineiras das unidades policiais		
	PROBABILIDADE	Alta	IMPACTO	Alto
	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer prazos realistas, incluir penalidades por atrasos nos contratos e monitorar de perto o cumprimento dos prazos pelos fornecedores. 			
	RESPONSÁVEIS			
	Diretoria Administrativa e Financeira - GAF Núcleo de Compras - NCP			
	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência. 2. Durante a execução do contrato. 			

R3	RISCO	Quantitativo entregue menor que o contratado		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Receber uma quantidade menor do que a contratada pode resultar em custos adicionais para a aquisição de água e gás adicionais ou a necessidade de encontrar fontes alternativas; Desabastecimento;		
	PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar sistemas de monitoramento eficazes para acompanhar regularmente os níveis de estoque e garantir o cumprimento dos contratos. 			
	RESPONSÁVEIS			
	Fiscal de Contrato			

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

1. Durante a execução do contrato.

R4	RISCO	Desistência do fornecedor de entregar o objeto		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Dependência excessiva de um único fornecedor pode aumentar a vulnerabilidade.		
	PROBABILIDADE	Média	IMPACTO	Alto
	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diversificar fornecedores sempre que possível para reduzir o risco de interrupções no fornecimento. 2. Revisão da pesquisa de preços. 			
	RESPONSÁVEIS			
	Núcleo de Compras			
	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Durante a fase de planejamento. 			

R5	RISCO	Aumento do consumo		
	CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS	Desabastecimento ou atendimento que não esteja em conformidade com as necessidades da PC/RO.		
	PROBABILIDADE	Baixa	IMPACTO	Alto
	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA			
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento quinzenal da situação da cobertura de estoque dos materiais; 2. Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	RESPONSÁVEIS			
	Servidor Responsável pelo controle de material Diretoria Administrativa e Financeira - GAF			
	PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES			

1. Durante a execução do contrato.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela elaboração da Análise de Risco
LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Agente de Polícia
NCP/PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Cristine Nascimento Marques, Agente**, em 02/09/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052004003** e o código CRC **610267E4**.

Referência: Processo nº 0019.025879/2024-89

SEI nº 0052004003



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 0019.025879/2024-89

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

LOTE 01 - PORTO VELHO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIALIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	156		
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	9.612		

LOTE 02 - CANDEIAS DO JAMARI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIALIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
04	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		

LOTE 03 - NOVA MUTUM					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
06	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	144		

LOTE 04 - EXTREMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
08	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		

LOTE 05 - GUAJARÁ-MIRIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
10	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.116		

LOTE 06 - NOVA MAMORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
12	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		

LOTE 07 - ARIQUEMES					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	10		
14	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	2.184		

LOTE 08 - BURITIS					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
16	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		

LOTE 09 - CUJUBIM					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
18	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		

LOTE 10 - MONTE NEGRO					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
19	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
20	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		

LOTE 11 - ALTO PARAÍSO					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
21	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
22	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		

LOTE 12 - JARU					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14		
23	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	612		
24					

LOTE 13 - MACHADINHO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
26	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 14 - JI-PARANÁ					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
28	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.248		

LOTE 15 - OURO PRETO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
30	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216		

LOTE 16 - MIRANTE DA SERRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
32	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		

LOTE 17 - PRESIDENTE MÉDICI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
34	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	480		

LOTE 18 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14		
35	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	648		
36					

LOTE 19 - URUPÁ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
37	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03		
38	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168		

LOTE 20 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	03		
40	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 21 - COSTA MARQUES					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
41	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		
42					

LOTE 22 - ALVORADA DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
43	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
44	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 23 - SERINGUEIRAS					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
45	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
46	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132		

LOTE 24 - CACOAL					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22		
48	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.296		

LOTE 25 - PIMENTA BUENO					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
49	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
50	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	420		

LOTE 26 - ESPÍGÃO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
51	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
52	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		

LOTE 27 - MINISTRO ANDREAZZA					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
53	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264		
54					

LOTE 28 - VILHENA					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
55	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	18		
56	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.272		

LOTE 29 - COLORADO DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
57	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	06		
58	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216		

LOTE 30 - CEREJEIRAS					
ITEM	Descrição	UND.	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total

	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
60	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	204		

LOTE 31 - ROLIM DE MOURA					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	16		
62	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	792		

LOTE 32 - ALTA FLORESTA DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
64	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 33 - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE					
ITEM	Descrição	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

65	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
66	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288		

LOTE 34 - SANTA LUZIA DO OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	04		
68	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÉNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348		

Prazo de entrega: Conforme item 11.7 do Termo de Referência.

Local de entrega: Conforme disposto no item 12.1.13 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): <hr/>	LOCAL: DATA: ___/___/___	DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: <hr/>	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:	
CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ) <hr/>	ASSINATURA DO RESPONSÁPEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA <hr/>	SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO <hr/>

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 04/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054335850** e o código CRC
1EA51416.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.025879/2024-89

SEI nº 0054335850

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST EXCLUSIVA MEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRENÇA (C) [A+B]	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PÁRRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PÂRAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPP (F) - BX [D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRENÇA (G) - ICX [E]	SUBTOTAL GERAL IF+G1		
LOTE 1 - PORTO VELHO																						
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	156	39	117	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 5.032,95	R\$ 15.098,85	R\$ 20.131,80	
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	9.612	2.403	7.209	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 25.808,22	R\$ 77.424,66	R\$ 103.232,88	
VALOR DO LOTE 1																						
LOTE 2 - CANDEIAS																						
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	4	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
4	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168	168	168	NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 1.804,32	-	R\$ 1.804,32
VALOR DO LOTE 2																						
LOTE 3 - NOVA MUTUM																						
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	4	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
6	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	144	144	144	NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 1.546,56	-	R\$ 1.546,56
VALOR DO LOTE 3																						
LOTE 4 - EXTREMA																						
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	4	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
8	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168	168	168	NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 1.804,32	-	R\$ 1.804,32
VALOR DO LOTE 4																						
LOTE 5 - GUAJARÁ-MIRIM																						
9	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22	22	22	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 2.839,10	-	R\$ 2.839,10
10	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.116	1.116	1.116	NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 11.985,84	-	R\$ 11.985,84
VALOR DO LOTE 5																						
LOTE 6 - NOVA MAMORÉ																						
11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	6	6	6	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 774,30	-	R\$ 774,30
12	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348	348	348	NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 3.737,52	-	R\$ 3.737,52
VALOR DO LOTE 6																						
LOTE 7 - ARIQUEMES																						
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	10	10	2.148	NÃO APPLAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 1.290,50	-	R\$ 1.290,50
14	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	2.148			NÃO APPLAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,49	2,49%	MÉDIO	R\$ 23.069,52	-	R\$ 23.069,52
VALOR DO LOTE 7																						
LOTE 8 - BURITIS																						

15	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
16	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264	264	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.835,36	-	R\$ 2.835,36	
VALOR DO LOTE 8																						R\$ 3.351,56	
LOTE 09 - CUJUBIM																							
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
18	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264	264	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.835,36	-	R\$ 2.835,36	
VALOR DO LOTE 9																							R\$ 3.351,56
LOTE 10 - MONTE NEGRO																							
19	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
20	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132	132	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 1.417,68	-	R\$ 1.417,68	
VALOR DO LOTE 10																							R\$ 1.933,88
LOTE 11 - ALTO PARÁISO																							
21	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
22	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132	132	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 1.417,68	-	R\$ 1.417,68	
VALOR DO LOTE 11																							R\$ 1.933,88
LOTE 12 - JARU																							
23	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14	14	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 1.806,70	-	R\$ 1.806,70		
24	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	612	612	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 6.572,88	-	R\$ 6.572,88	
VALOR DO LOTE 12																							R\$ 3.379,58
LOTE 13 - MACHADINHO DO OESTE																							
25	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
26	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288	288	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 3.093,12	-	R\$ 3.093,12	
VALOR DO LOTE 13																							R\$ 3.609,32
LOTE 14 - JI-PARANÁ																							
27	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22	22	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 2.839,10	-	R\$ 2.839,10		
28	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.248	1.248	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 13.403,52	-	R\$ 13.403,52	
VALOR DO LOTE 14																							R\$ 16.242,62
LOTE 15 - OURO PRETO DO OESTE																							
29	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NÃO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20		
30	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	216	NÃO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.319,84	-	R\$ 2.319,84	
VALOR DO LOTE 15																							R\$ 2.836,04
LOTE 16 - MIRANTE DA SERRA																							

31	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20	
32	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132	132	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 1.417,68	-	R\$ 1.417,68	
VALOR DO LOTE 16																					R\$ 1.933,88	
LOTE 17 - PRESIDENTE MÉDICI																						
33	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20	
34	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	480	480	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 5.155,20	-	R\$ 5.155,20	
VALOR DO LOTE 17																						R\$ 5.671,40
LOTE 18 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ																						R\$ 1.806,70
35	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	14	14	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 1.806,70	-	R\$ 1.806,70	
36	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	648	648	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 6.959,52	-	R\$ 6.959,52	
VALOR DO LOTE 18																						R\$ 8.766,22
LOTE 19 - URUPÁ																						R\$ 387,15
37	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	3	3	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 387,15	-	R\$ 387,15	
38	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	168	168	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 1.804,32	-	R\$ 1.804,32	
VALOR DO LOTE 19																						R\$ 2.191,47
LOTE 20 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ																						R\$ 387,15
39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	3	3	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 387,15	-	R\$ 387,15	
40	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288	288	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.093,12	-	R\$ 3.093,12	
VALOR DO LOTE 20																						R\$ 3.480,27
LOTE 21 - COSTA MARQUES																						R\$ 516,20
41	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20	
42	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348	348	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.737,52	-	R\$ 3.737,52	
VALOR DO LOTE 21																						R\$ 4.253,72
LOTE 22 - ALVORADA DO OESTE																						R\$ 774,30
43	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	6	6	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 774,30	-	R\$ 774,30	
44	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288	288	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.093,12	-	R\$ 3.093,12	
VALOR DO LOTE 22																						R\$ 3.867,42
LOTE 23																						R\$ 1.933,88
45	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20	
46	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	132	132	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 1.417,68	-	R\$ 1.417,68	
VALOR DO LOTE 23																						R\$ 1.933,88
LOTE 24 - CACOAL																						R\$ 1.933,88

47	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	22	22	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 2.839,10	-	R\$ 2.839,10	
48	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.296	1.296	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 13.919,04	-	R\$ 13.919,04
VALOR DO LOTE 24																						R\$ 16.758,14
LOTE 25 - PIMENTA BUENO																						R\$ 774,30
49	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	6	6	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 774,30	-	R\$ 774,30	
50	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	420	420	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 4.510,80	-	R\$ 4.510,80
VALOR DO LOTE 25																						R\$ 2.585,10
LOTE 26 - ESPÍRITO DO OESTE																						R\$ 516,20
51	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 3.737,52	-	R\$ 3.737,52	
52	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348	348	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 3.737,52	-	R\$ 3.737,52
VALOR DO LOTE 26																						R\$ 4.253,72
LOTE 27 - MINISTRO ANDREAZZA																						R\$ 774,30
53	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	6	6	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 774,30	-	R\$ 774,30	
54	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	264	264	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.835,36	-	R\$ 2.835,36
VALOR DO LOTE 27																						R\$ 3.609,66
LOTE 28 - VILHENA																						R\$ 2.322,90
55	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	18	18	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 2.322,90	-	R\$ 2.322,90	
56	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	1.272	1.272	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 13.661,28	-	R\$ 13.661,28
VALOR DO LOTE 28																						R\$ 15.984,18
LOTE 29 - COLORADO DO OESTE																						R\$ 774,30
57	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	6	6	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 774,30	-	R\$ 774,30	
58	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	216	216	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.319,84	-	R\$ 2.319,84
VALOR DO LOTE 29																						R\$ 3.094,14
LOTE 30 - CEREJEIRAS																						R\$ 516,20
59	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20	
60	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	204	204	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 2.190,96	-	R\$ 2.190,96
VALOR DO LOTE 30																						R\$ 2.707,16
LOTE 31 - ROLIM DE MOURA																						R\$ 2.064,80
61	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 3460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	16	16	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,80	MÉDIO	R\$ 2.064,80	-	R\$ 2.064,80	
62	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	792	792	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	2,17%	MÉDIO	R\$ 8.506,08	-	R\$ 8.506,08
VALOR DO LOTE 31																						R\$ 10.570,88
LOTE 32 - ALTA FLORESTA DO OESTE																						

63	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
64	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288	288	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.093,12	-	R\$ 3.093,12

VALOR DO LOTE 32

LOTE 33 - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

65	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
66	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	288	288	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.093,12	-	R\$ 3.093,12

VALOR DO LOTE 33

LOTE 34 - SANTA LUZIA DO OESTE

67	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGOES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAS. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	BOTIJA	4	4	NAO APPLICAVEL	R\$ 124,90	R\$ 129,00	R\$ 128,09	R\$ 133,60	R\$ 129,00	NC	R\$ 129,71	R\$ 124,90	R\$ 129,05	R\$ 129,00	2,80	2,17%	MÉDIO	R\$ 516,20	-	R\$ 516,20
68	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GARRAFÃO	348	348	NAO APPLICAVEL	R\$ 7,50	R\$ 10,99	R\$ 11,60	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,11	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 11,11	1,59	14,80%	MÉDIO	R\$ 3.737,52	-	R\$ 3.737,52

VALOR DO LOTE 34

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	RS 228.719,79
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENÇIA	RS 32.523,51
VALOR TOTAL	RS 321.337,30

VALOR DO LOTE 1	RS 123.364,68
VALOR DO LOTE 2	RS 2.320,52
VALOR DO LOTE 3	RS 2.062,76
VALOR DO LOTE 4	RS 2.320,52
VALOR DO LOTE 5	RS 14.824,94
VALOR DO LOTE 6	RS 4.511,82
VALOR DO LOTE 7	RS 24.360,02
VALOR DO LOTE 8	RS 3.531,56
VALOR DO LOTE 9	RS 3.531,56
VALOR DO LOTE 10	RS 4.511,82
VALOR DO LOTE 11	RS 1.933,88
VALOR DO LOTE 12	RS 8.379,58
VALOR DO LOTE 13	RS 3.609,32
VALOR DO LOTE 14	RS 16.242,62
VALOR DO LOTE 15	RS 2.836,04
VALOR DO LOTE 16	RS 1.933,88
VALOR DO LOTE 17	RS 5.671,40
VALOR DO LOTE 18	RS 8.766,22
VALOR DO LOTE 19	RS 2.191,47
VALOR DO LOTE 20	RS 3.480,27
VALOR DO LOTE 21	RS 4.253,72
VALOR DO LOTE 22	RS 4.253,72
VALOR DO LOTE 23	RS 1.933,88
VALOR DO LOTE 24	RS 16.758,14
VALOR DO LOTE 25	RS 5.285,10
VALOR DO LOTE 26	RS 4.253,72
VALOR DO LOTE 27	RS 3.609,66
VALOR DO LOTE 28	RS 15.984,18
VALOR DO LOTE 29	RS 3.094,14
VALOR DO LOTE 30	RS 2.707,16
VALOR DO LOTE 31	RS 10.570,88
VALOR DO LOTE 32	RS 3.609,32
VALOR DO LOTE 33	RS 3.609,32
VALOR DO LOTE 34	RS 4.253,72



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90530/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90530/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0019.025879/2024-89
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / []

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059448048